

# ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAPDA Nº 1/2017

## ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAPDA Nº 1/2017 – 1

1. **17/1/2017:** Qual é o limite máximo de aporte financeiro que cada projeto pode "solicitar"? Lendo o Edital, notei que este valor não está explícito no mesmo (entre as páginas 1 e 11). Na Cláusula Segunda (Das Obrigações da Gestora) da Minuta de acordo da Cooperação Técnica, no item IV, é informado que é obrigação da gestora "Analisar e aprovar os Planos de Utilização de Recursos (PUR) de Projetos Prioritários cujo valor anual exceda 2.000.000 (dois milhões de reais). Isso me leva a seguinte interpretação: uma vez que a vigência do projeto é de 36 meses, prorrogáveis por mais 24. Isto é, 5 anos. Podemos solicitar, por projeto, o mínimo de 10 milhões de reais?

**Resposta:** não está estabelecido valor máximo de projeto. O limite de R\$ 2 milhões refere-se ao valor a partir do qual o projeto na forma de Plano de Utilização de Recursos (PUR) deverá ser encaminhado à Suframa (pela instituição coordenadora do programa) para deferimento como projeto prioritário, sendo que esse valor não é anual, mas o valor total do projeto. Projetos com valores abaixo de R\$ 2 milhões podem ser aprovados pela instituição coordenadora do programa. Não há, portanto, a relação de proporcionalidade que resulta em mínimo de R\$ 10 milhões para projetos de 5 anos de duração.

2. **19/1/2017:** Quais são os itens **apoiáveis** pelo Edital no área Biotecnologia? Equipamentos, estrutura física (construção civil) ou ambos?

**Resposta:** A Resolução nº 13 de 14 de julho de 2016, no [sítio http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/copy\\_of\\_pesquisa-e-desenvolvimento/resolucao-no-13\\_2016-disciplina-programas-prioritarios.pdf](http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/copy_of_pesquisa-e-desenvolvimento/resolucao-no-13_2016-disciplina-programas-prioritarios.pdf) que disciplina a operacionalização e acompanhamento dos Programas Prioritários para investimentos em pesquisa e desenvolvimento, estabelece:

**INSTITUIÇÃO COORDENADORA:** a instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento, ou fundação de amparo à pesquisa, responsável pela coordenação técnica, administrativa e financeira de programa prioritário.

**INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** a instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento credenciada pelo CAPDA responsável pela execução de projeto prioritário. Nesse caso, haverá a necessidade de estrutura física de laboratórios equipamentos e pessoal para realizar as atividades de P&D, conforme Resolução nº 5 de 7 de dezembro de 2010, conforme [sítio http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/copy\\_of\\_pesquisa-e-desenvolvimento/resolucao\\_capda\\_05-2010-e-anexos.pdf](http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/copy_of_pesquisa-e-desenvolvimento/resolucao_capda_05-2010-e-anexos.pdf).

Sendo assim, referente ao Edital CAPDA nº 1/2017 a candidata à **coordenação do Programa Prioritário BIOTECNOLOGIA** deverá ter uma estrutura que comporte o pessoal da área técnica, administrativa e financeira.

3. **19/1/2017:** No item 6.2.3.9 do referido Edital (comprovantes [últimos 03 anos] das atividades referentes à matéria objeto dos programas) a que tipo de comprovação o item se refere? Desenvolvimento de pesquisas/publicações na área de biotecnologia? Teses e/ou dissertações defendidas no tema?

**Resposta:** Seria a comprovação dos itens relacionados no quadro "CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE BIOTECNOLOGIA", apresentado nas fls. 6, assim como do Anexo I-B, fls.13 e 14, e Anexo I-C, fls. 15, do Edital.

**IMPORTANTE:**

- Observar os conteúdos de cada envelope, pois o envelope da proposta técnica não poderá conter informações que identifiquem a empresa.
- Somente as dúvidas encaminhadas ao endereço [cgtec@suframa.gov.br](mailto:cgtec@suframa.gov.br) serão respondidas.

**Última Atualização em 19/1/2017.**